



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### Ata de Registro de Preços N.º 119/2016

Pregão n.º 075/2016

Processo n.º 106/2016

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15, e do outro lado a empresa **CARNEIRO E ANDRADE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, com sede à Rua Machado de Assis, n.º. 327, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 14.952.987/0001-59 e Inscrição Estadual n.º. 416.051.146..110 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Jeferson de Andrade Carneiro, Procurador, portador(a) do RG n.º 42.163.149 e CPF n.º 320.889.018-18, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de materiais elétricos, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I e II do edital.

1.2. As cores dos fios e cabos serão escolhidas na solicitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 075/2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA adquirirá da FORNECEDORA os seguintes materiais elétricos:

- a) **Item 1** – *Cabo Flex Antichama (BWF) 750v 1,50 mm<sup>2</sup>*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SIL, no valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos); Quantidade Estimada de 500 metros;
- b) **Item 2** – *Cabo Flex Antichama (BWF) 750v 2,50 mm<sup>2</sup>*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SIL, no valor unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos); Quantidade Estimada de 2.000 metros;
- c) **Item 3** – *Cabo Flex Antichama (BWF) 750v 4 mm<sup>2</sup>*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SIL, no valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos); Quantidade Estimada de 1.000 metros;
- d) **Item 4** – *Cabo Flex Antichama (BWF) 750v 6,00 mm<sup>2</sup>*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SIL, no valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos); Quantidade Estimada de 700 metros;
- e) **Item 5** – *Cabo Flex Antichama (BWF) 750v 10,00 mm<sup>2</sup>*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SIL, no valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos); Quantidade Estimada de 700 metros;
- f) **Item 6** – *Cabo Flex Antichama (BWF) 750 v 16,00 mm<sup>2</sup>*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SIL, no valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); Quantidade Estimada de 1.000 metros;
- g) **Item 7** – *Cabo Flex Antichama (BWF) 750 v 25,00 mm<sup>2</sup>*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SIL, no valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); Quantidade Estimada de 250 metros;
- h) **Item 8** – *Cabo Flex Antichama (BWF) 750 v 35,00 mm<sup>2</sup>*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SIL, no valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais); Quantidade Estimada de 200 metros;
- i) **Item 9** – *Cabo Flex Antichama (BWF) 750 v 50,00 mm<sup>2</sup>*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SIL, no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); Quantidade Estimada de 100 metros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- j) **Item 10** – *Cabo Flex Antichama (BWF) 750 v 95,00 mm<sup>2</sup>*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SIL, no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte oito reais); Quantidade Estimada de 50 metros;
- k) **Item 11** – *Cordão Paralelo 2x1,50 mm*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SIL, no valor unitário de R\$ 1,06 (um real e seis centavos); Quantidade Estimada de 400 metros;
- l) **Item 12** – *Cordão Paralelo 2x2,50 mm*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SIL, no valor unitário de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos); Quantidade Estimada de 3.500 metros;
- m) **Item 13** – *Cordão Paralelo 2x4,00 mm*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SIL, no valor unitário de R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos); Quantidade Estimada de 200 metros;
- n) **Item 14** – *Disjuntor Unipolar 10 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); Quantidade Estimada de 20 unidades;
- o) **Item 15** – *Disjuntor Unipolar 16 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); Quantidade Estimada de 20 unidades;
- p) **Item 16** – *Disjuntor Unipolar 20 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); Quantidade Estimada de 10 peças;
- q) **Item 17** – *Disjuntor Unipolar 25 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); Quantidade Estimada de R\$ 5 unidades;
- r) **Item 18** – *Disjuntor Unipolar 32 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); Quantidade Estimada de 10 unidades;
- s) **Item 19** – *Disjuntor Unipolar 40 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos); Quantidade Estimada de 15 peças;
- t) **Item 20** – *Disjuntor Unipolar 50 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

Quantidade Estimada de 5 peças;

u) **Item 21** – *Disjuntor Bipolar 20 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos); Quantidade Estimada de 10 unidades;

v) **Item 22** – *Disjuntor Bipolar 25 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos); Quantidade Estimada de 10 unidades;

w) **Item 23** – *Disjuntor Bipolar 32 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos); Quantidade Estimada de 10 unidades;

x) **Item 24** – *Disjuntor Bipolar 50 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos); Quantidade Estimada de 10 unidades;

y) **Item 25** – *Disjuntor Bipolar 63 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos); Quantidade Estimada de 10 unidades;

z) **Item 26** – *Disjuntor Bipolar 70 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Steck, no valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); Quantidade Estimada de 10 unidades;

a1) **Item 27** – *Disjuntor Tripolar 25 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Steck, no valor unitário de R\$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos); Quantidade Estimada de 5 unidades;

b1) **Item 28** – *Disjuntor Tripolar 80 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais); Quantidade Estimada de 5 unidades;

c1) **Item 29** – *Disjuntor Tripolar 100 Amp.*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Alumbra, no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais); Quantidade Estimada de 5 peças;

d1) **Item 30** – *Fita Isolante 20 metros*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Prysmian, no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais); Quantidade Estimada de 300 rolos;

e1) **Item 31** – *Lâmpada Fluorescente Tubular 40w (T8)*, conforme descrito na proposta da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

fornecedora, marca Sylvania, no valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); Quantidade Estimada de 500 unidades;

f1) **Item 32** – *Lâmpada Fluorescente Tubular 40 w (T10)*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Sylvania, no valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); Quantidade Estimada de R\$ 200 unidades;

g1) **Item 33** – *Lâmpada Fluorescente Tubular 36w (T8)*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Osram, no valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos); Quantidade Estimada de 100 unidades;

h1) **Item 34** – *Lâmpada Fluorescente Tubular 32w (T8)*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Sylvania, no valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); Quantidade Estimada de 200 unidades;

i1) **Item 35** – *Lâmpada Fluorescente Tubular 32 w (T10)*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Sylvania, no valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); Quantidade Estimada de 200 unidades;

j1) **Item 36** – *Lâmpada Fluorescente Tubular 20 w (T10)*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Sylvania, no valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos); Quantidade Estimada de 200 unidades;

k1) **Item 37** – *Lâmpada Fluorescente Tubular 16 w (T8)*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Sylvania, no valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); Quantidade Estimada de 100 unidades;

l1) **Item 38** – *Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral 25wx127v*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca G Light, no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais); Quantidade Estimada de 20 unidades;

m1) **Item 39** – *Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral 34wx127v*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Philips, no valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); Quantidade Estimada de 25 unidades;

n1) **Item 40** – *Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral 45wx127v*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca G Light, no valor unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos); Quantidade Estimada de 20 unidades;

o1) **Item 41** – *Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral 25wx220v*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca G Light, no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais); Quantidade Estimada de 10 unidades;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

p1) **Item 42** – *Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral 34wx220v*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Philips, no valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); Quantidade Estimada de 50 unidades;

q1) **Item 43** – *Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral 45wx220v*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca G Light, no valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais); Quantidade Estimada de 80 unidades;

r1) **Item 44** – *Lâmpada Mista 250w – Ovoide*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Osram, no valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); Quantidade Estimada de 80 unidades;

s1) **Item 45** – *Lâmpada Vapor Metálico 400w Tubular*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Star Light, no valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); Quantidade Estimada de 70 unidades;

t1) **Item 46** – *Lâmpada Vapor Metálico 250 w Tubular*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca G Light, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); Quantidade Estimada de 70 unidades;

u1) **Item 47** – *Lâmpada Vapor Metálico 150w Tubular*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Demape, no valor unitário de R\$ 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos); Quantidade Estimada de 70 unidades;

v1) **Item 48** – *Lâmpada Vapor Mercúrio 250q Ovóide*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca G Light, no valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos); Quantidade Estimada de 70 unidades;

w1) **Item 49** – *Lâmpada Tubular de Led, Bivolt, 18w, Base g13, T8*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca ECP, no valor unitário de R\$ 29,95 (vinte e nove e noventa e cinco); Quantidade Estimada de 150 unidades;

x1) **Item 50** – *Lâmpada Tubular de Led, Bivolt, 9w, base G13, T8*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca ECP, no valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais); Quantidade Estimada de 150 unidades;

y1) **Item 51** – *Reator Vapor de Mercúrio 250w (Externo)*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Lumer, no valor unitário de R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos); Quantidade Estimada de R\$ 50 unidades;

z1) **Item 52** – *Reator Vapor Sódio 250 w (Externo)*; conforme descrito pela proposta da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

fornecedora, marca Lumer, no valor unitário de R\$ 52,35 (cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos); Quantidade Estimada de 20 peças;

a2) **Item 53** – *Reator Eletrônico 2x40 w*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca ECP, no valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais); Quantidade Estimada de 200 unidades;

b2) **Item 54** – *Reator Eletrônico 2x36 w*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca ECP, no valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze e cinquenta); Quantidade Estimada de 200 unidades;

c2) **Item 55** – *Reator Eletrônico 2x32 w*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca ECP, no valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais); no valor unitário de R\$ 200 unidades; Quantidade Estimada de 200 unidades;

d2) **Item 56** – *Reator Eletrônico 2x20 w*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca ECP, no valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos); Quantidade Estimada de 100 unidades;

e2) **Item 57** – *Reator Eletrônico 2x16 w*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca ECP, no valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); Quantidade Estimada de 50 unidades;

f2) **Item 58** – *Reator Sódio/Metálico 150w (Interno)*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Lumer, no valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); Quantidade Estimada de 25 unidades;

g2) **Item 59** – *Reator Sódio/Metálico 150w (Externo)*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Lumer, no valor unitário de R\$ 43,10 (quarenta e três reais e dez centavos); Quantidade Estimada de 25 unidades;

h2) **Item 60** – *Reator Vapor Sódio/Metálico 250w (Interno)*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Lumer, no valor unitário de R\$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos); Quantidade Estimada de 255 peças;

i2) **Item 61** – *Reator Vapor Sódio/Metálico 250w (Externo)*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Lumer, no valor unitário de R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos); Quantidade Estimada de 25 peças;

j2) **Item 62** – *Reator Vapor Sódio/Metálico 400w (Interno)*, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Lumer, no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); Quantidade Estimada de 25 unidades;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

k2) **Item 63** – Reator Vapor Sódio/Metálico 400w (Externo), conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Lumer, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); Quantidade Estimada de 25 unidades;

l2) **Item 64** – Luminária Bola Leitosa – 500 mm com Difusor em Pó, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Clarão, no valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); Quantidade Estimada de 50 unidades;

m2) **Item 65** – Luminária 1 Pétala com Núcleo com Alojamento Fechado, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Rilume, no valor unitário de R\$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos); Quantidade Estimada de 15 unidades;

n2) **Item 66** – Contador de Potência Trifásico 12 A., conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Lukma, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais); Quantidade Estimada de 10 unidades;

o2) **Item 67** – Contador de Potência Trifásico 17 A., conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Lukma, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais); Quantidade Estimada de 10 unidades;

p2) **Item 68** – Contador de Potência Trifásico 32 A., conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Lukma, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); Quantidade Estimada de 10 unidades;

q2) **Item 69** – Contador de Potência Trifásico 40 A., conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Lukma, no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); Quantidade Estimada de 10 unidades;

r2) **Item 70** – Contador de Potência Trifásico 50 A., conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Lukma, no valor unitário de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais); Quantidade Estimada de 10 unidades;

s2) **Item 71** – Rele Fotoelétrico Tipo NF – 1000W, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Foxlux, no valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais); Quantidade Estimada de 25 peças;

t2) **Item 72** – Base para Rele Fotoelétrico, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Foxlux, no valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); Quantidade Estimada de 15 unidades;

u2) **Item 73** – Poste de Concreto Circular 7,5 x 90, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Parapuã, no valor unitário de R\$ 250,60 (duzentos e cinquenta reais e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

sessenta centavos); Quantidade Estimada de 10 unidades;

v2) **Item 74** – Poste de Concreto Circular 9 x 200, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Maicil, no valor unitário de R\$ 501,15 (quinhentos e um reais e quinze centavos); Quantidade Estimada de 10 unidades;

w2) **Item 75** – Poste de Concreto Circular 12 x 200, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Maicil, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais); Quantidade Estimada de 10 unidades;

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará, juntamente com o produto, as faturas referente ao fornecimento efetuado.

4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2016 serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.07 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2017 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES**

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 3 (três) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos combustíveis, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado;

9.6. O registrado vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.6.1. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 12 de Maio de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

\_\_\_\_\_  
Izabel Cristina Campanari Lorenzetti  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Jeferson de Andrade Carneiro  
Procurador

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: